
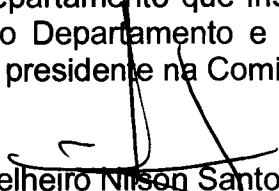


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processo:</b> 262/06</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Alves</i></p> <p><i>03/04/08</i></p>
<p><b>Parecer:</b> 793/CGR</p>	
<p><b>Câmara de Graduação</b></p>	
<p><b>Assunto:</b> Revisão e análise de notas e incidência de faltas</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Cacoal – Curso de Administração</p>	
<p><b>Relator:</b> Cons<sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 84ª sessão de 18 de março de 2008, a câmara acompanha o parecer do relator, com emendas: a) aditiva - Que o Departamento que institua nova comissão de avaliação contando com três professores do Departamento e b) substitutiva – Que o professor da disciplina não tenha atuação de presidente na Comissão de Avaliação.

  
**Conselheiro Nilson Santos**  
**Presidente da Câmara**

**Assunto:** Revisão e análise de notas e incidência de faltas

**Interessado:** Campus de Cacoal – Curso de Administração

**Relator:** Cons<sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho

### I – Relatório:

O presente processo trata de pedido de revisão e análise de notas, assim como incidência de faltas na disciplina "Simulação de Estratégia Empresarial", ministrada no Curso de Administração no Campus da UNIR em Cacoal, pelo professor Mestre Flávio de São Pedro.

A disciplina é lecionada no 6º período e os requerentes (discentes: Hermenegildo Ribeiro da C. Neto e Esley Justiniano dos Reis) foram reprovados na disciplina em questão no período regular 2005/1 e cursaram-na novamente como disciplina especial em 2006/2, juntamente com mais 2 (dois) alunos.

O Colegiado do Departamento de Administração e Ciências Contábeis em Reunião Ordinária do dia 13/12/2006 deliberou (fl. 8) indeferindo o pedido de revisão e análise das notas e incidências de faltas dos requerentes.

Os discentes recorreram ao Conselho do Campus (fl. 11) que em reunião Extraordinária do dia 15/02/2007 o Conselho deferiu o pedido dos discentes no sentido de proceder a revisão das notas atribuídas em trabalhos aos 2 (dois) alunos e de suas faltas. Em relação às notas, o Conselho determina que seja atribuída a mesma nota que os demais membros do grupo obtiveram, tendo em vista que o trabalho fora desenvolvido pelos 4 (quatro) alunos que cursavam a disciplina. Em relação às faltas, observa que as faltas não foram lançadas corretamente, conforme se observa no documento ( fl. 03) onde os dados transcritos na coluna "situação" os 2 (dois) discentes fariam prova repositiva.

### II - Análise:

O Artigo 115 do Regimento Geral da Unir estabelece que alunos que tenham extraordinário aproveitamento (...) poderá ter abreviada a duração de seu curso.

O Artigo 123, observa que "o discente que, durante o período letivo, participe de atividades de extensão, projeto de pesquisa, representação estudantil comprovada ou outros considerados relevantes pelo Conselho do Departamento pode ter as correspondentes aulas e demais atividades acadêmicas recuperadas em regime especial de estudos dentro do período letivo.

Desse modo, nos autos em diversas passagens contata-se a participação dos dois discentes na vida acadêmica onde um deles "é integrante de uma poderosa organização denominada Associação Amigos de Cacoal" e "foi convidado pela Mesa Diretora da solenidade de Colação de Grau do Curso de Administração, (fl. 19) a ocupar assento na tribuna das autoridades convidadas". Na página 17, o professor observa "Posso reconhecer o potencial de ambos como alunos de graduação (...)" e que um deles é Diretor de Informática na prefeitura de Rolim de Moura e responsável por toda manutenção no parque de informática do município além de ser empresário no ramo de telefonia.

### III – Parecer:

Considerando o Relatório observado acima e o que preceitua o Regimento Geral da Unir e a decisão do Conselho do Campus, órgão superior de decisão da Unir, em sua unidade acadêmica que acata o parecer do Conselheiro Silvério dos S. Oliveira, chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, e considerando que os requerentes têm participação atuante no meio acadêmico e empresarial na região. Sou de parecer favorável ao pedido dos requerentes, entretanto, para que o professor da disciplina possa ter elementos seguros do aprendizado dos conteúdos pelos discentes, ministrados na disciplina Simulação Estratégia Empresarial sugiro que seja realizado um novo trabalho conclusivo sobre os conteúdos ministrados e que a avaliação final seja feita por uma comissão composta por 3 (três) professores do departamento com a participação na presidência da comissão o professor da disciplina.

  
Cons<sup>o</sup>. Theophilo Alves de Souza Filho  
Relator